



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SC/2610/16
EDITAL 47/16
PREGÃO PRESENCIAL 35/16
REGISTRO DE PREÇOS 20/16
TIPO: MENOR VALOR UNITÁRIO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA

Aos _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 5782/13, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL E PACIENTES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/2610/16, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.894/0003-26, Inscrição Estadual nº 633.565.182.110, com sede na Rua São Paulo, 31, Vila Belmiro, Santos - SP, CEP: 11075-330, denominada **DETENTORA**, representada pelo Sr. JOSÉ EDUARDO GOMES DA SILVA, residente e domiciliado na Rua Imperatriz Leopoldina, 27, apto 91, Ponta da Praia, Santos - SP, CEP: 11030-480, portador da cédula de identidade RG nº 13.882.845-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.898.418-70, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para **Aquisição Parcelada de Medicamentos, para atender a Ordem Judicial e pacientes da rede básica de Saúde**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº 35/16.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	P. UNIT	P. TOTAL
3	6.000	FRASCO	ACETILCISTEINA - XAROPE	BRAINFARMA	3,75	22.500,00
4	2.400	AMPOLA	ACETILCISTEINA 10% 3 ML ACETILCISTEINA 10%, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICAAMPOLAS COM APROXIMADAMENTE 3ML.	UNIAO QUIMICA	1,61	3.864,00
12	360	FRASCO	ACIDO GAMA- AMINOBUTÍRICO+ASSOCIAÇÕES.	ZYDUS	24,26	8.733,60
35	600	FRASCO	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5mg/ml - SUSPENSÃO ORAL	SANDOZ	11,60	6.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surf

36	4.800	COMPRIMIDO	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125mg	SANDOZ	0,85	4.080,00
48	600	FRASCO	BECLOMETASONA 250MCG SPRAY ORAL BECLOMETASONA 400MCG FLACONETES COM 2ML PARA INALAÇÃO	CHIESI	44,00	26.400,00
49	800	FRASCO	BECLOMETASONA SPRAY NASAL 50 MCG BECLOMETASONA SPRAY NASAL, 50MCG/DOSE FRASCO.	CHIESI	22,90	18.320,00
60	900	FRASCO	BUDESONIDA BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL	ACHE	18,00	16.200,00
61	300	FRASCO	BUDESONIDA 32mcg/DOSE SPRAY NASAL	ACHE	12,10	3.630,00
75	3.000	FRASCO	CEFALEXINA 250mg/5ml	ABL	8,22	24.660,00
86	24.000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50mg	BIOSINTÉTICA	0,24	5.760,00
92	2.160	COMPRIMIDO	CITRATO DE POTASSIO 10 mEq	APSEN	0,597	1.289,52
96	720	COMPRIMIDO	CLOBAZAM 10 MG	SANOFI	0,357	257,04
100	80.000	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75 MG	SANDOZ	0,44	35.200,00
105	3.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10mg	APSEN	2,864	8.592,00
112	720	COMPRIMIDO	COLCHICINA 0,5mg	APSEN	1,0456	752,832
219	3.600	AMPOLA	INSULINA GLAGINA 100 UI/ML 3 ml INSULINA GLAGINA 100 UI/ML REFIL CONTENDO 3 ML.	SANOFI	76,94	276.984,00
223	90.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20mg	ZYDUS	0,09	8.100,00
235	48.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 25mcg	ACHE	0,078	3.744,00
238	720	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 75mcg	ACHE	0,303	218,16
249	3.000	FRASCO	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML. ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICA, FRASCO-AMPOLA COM 10 ML.	UNIAO QUIMICA	10,60	31.800,00



293	48.000	CAPSULA	PAROXETINA PAROXETINA COMPRIMIDOS 20MG	AUROBINDO	0,22	10.560,00
295	240	FRASCO	PERICIAZINA 1% - GOTAS	SANOFI	6,95	1.668,00
315	72.000	COMPRIMI DO	PROPATILNITRATO 10 MG PROPATILNITRATO COMPRIMIDOS DE 10MG	FARMOQUIMICA	0,375	27.000,00
335	48.000	COMPRIMI DO	SINVESTATINA 40mg	SANDOZ	0,14	6.720,00
361	1.440	COMPRIMI DO	VALERIANA 100mg	BIONATUS	0,495	712,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 12 (doze) meses improrrogáveis.

2.2 – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

11.02.10.301.0022.2.001.3.3.90.30.01.310000 RESERVA 470/16
11.02.10.301.0022.2.001.3.3.90.30.01.310000 RESERVA 633/16
11.02.10.301.0022.2.001.3.3.90.30.05.000000 RESERVA 634/16
11.02.10.301.0022.2.001.3.3.90.30.05.000000 RESERVA 500/16
11.02.10.301.0022.2.001.3.3.90.30.05.000000 RESERVA 501/16

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 – Registra os preços dos Itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº. 35/16.

4.1.1 – 1ª Colocação:

Itens conforme Proposta Comercial – Anexo I.



4.1.2 – A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2^{as} e 3^{as} posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 35/16, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1^a colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pelo Depto. de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 – As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Rio Grande do Sul, 710, centro, nesta cidade.

5.3 – As AFs. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 – A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 – A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surf

- c) Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta **ATA**: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 47/16 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 35/16 e demais elementos do processo nº SC/2610/16.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba,

20 SET 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
JOSÉ EDUARDO GOMES DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1a Creuza dos Santos
Secretária Municipal
de Saúde

2a José Maria Rosário Mariké
Supervisor Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde